

*Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

*Diante todo o exposto, requer-se:*

*I – Que o fornecedor, tendo em vista a não entrega do produto e o não retorno acerca do mesmo, realize o reembolso do valor pago pela consumidora, no valor de R\$155,30.*

*Banco [omissis]” e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

*E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

*Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.*

*Londrina, 26 de janeiro de 2023.*

**THIAGO RICARDO ELIAS**

*Assessor Técnico Administrativo*

*PROCON - LD*

**EDITAL nº 019/2023 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2212004400100010301, tendo como Consumidor(a) **Elisangela [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-67, e Fornecedor **WELLINGTON CORREA DA SILVEIRA (GRAVADORA W. MUSIC)**, inscrito no CNPJ nº 44.454.636/0001-89, pelos fatos a seguir relatados:

*“Relato:*

*A Consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que foi o fornecedor, (pessoa física, Wellington Corrêa da Silveira, brasileiro, casado, maior e Diretor Artístico da W.Music, inscrito no cpf sob número 295094968-12, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto - SP), na cidade de Londrina, onde a reclamante reside, para poder promover um evento, FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL, denominado W.MUSIC FESTIVAL, previsto para ocorrer no mês de janeiro*

*Ocorre que a reclamante afirma ter uma filha de 17 anos, que queria muito participar do evento, e após tanto insistir à consumidora foi conversar com o Sr. Wellington Corrêa da Silveira, diretor do evento e que estava à frente de todo o evento, para poder saber como funcionaria o regulamento do evento, como poderia estar sendo feita a inscrição. Afirma, à reclamante, que após muito conversar com o fornecedor, ele a induziu, de forma errônea e enganosa a assinar o presente contrato em anexo; Alega a requerente que, acabou assinando, mesmo seu esposo não tendo concordado;*

*Informa ainda à reclamante, que o fornecedor está entrando em contato várias vezes com a consumidora, querendo que a mesma cumpra com os termos e condições previstos no contrato, exigindo sem parar para que a mesma venda ou deposite os valores correspondentes que ela deveria ter vendido por cada convite, porém, ela quer que seja cancelado o contrato, pois seu esposo não concorda com o mesmo;*

*Diante o relatado, vem a consumidora solicitar intermediação deste órgão protetivo para pleitear sua demanda*

*Pedido:*

*Ao exposto, requer-se:*

*I - CANCELAMENTO DO CONTRATO SEM ÔNUS;” e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

*E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

*Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.*

*Londrina, 26 de janeiro de 2023.*

**THIAGO RICARDO ELIAS**

*Assessor Técnico Administrativo*

*PROCON - LD*

# **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de setembro de 2022 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0011-28, com sede na Rua Edwy Taques de Araujo, 900 - Bloco B, Jardim Burle Marx, nesta municipalidade, na modalidade de **Serviço de Aprendizagem Profissional**, na área da **Educação**, sob o nº **129/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **22 de setembro de 2022** com vigência até **22 de setembro de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de janeiro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente